



MUNICÍPIO DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.625, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024

Institui no Município de Guaíba o “Dia Municipal do Trabalho Humanitário”

GUILHERME ALEXSANDER DA TRINDADE, Prefeito Municipal de Guaíba em exercício, do Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica instituído no Município de Guaíba “O dia municipal do trabalho humanitário.”

Parágrafo único. O dia do Trabalho Humanitário será comemorado no dia 19 de agosto de cada ano.

Art. 2º O dia definido no Art. 1º tem como objetivo homenagear pessoas, instituições que prestam trabalho humanitário para a sociedade guaibense.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 10 de setembro de 2024


GUILHERME ALEXSANDER DA TRINDADE,
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

